

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

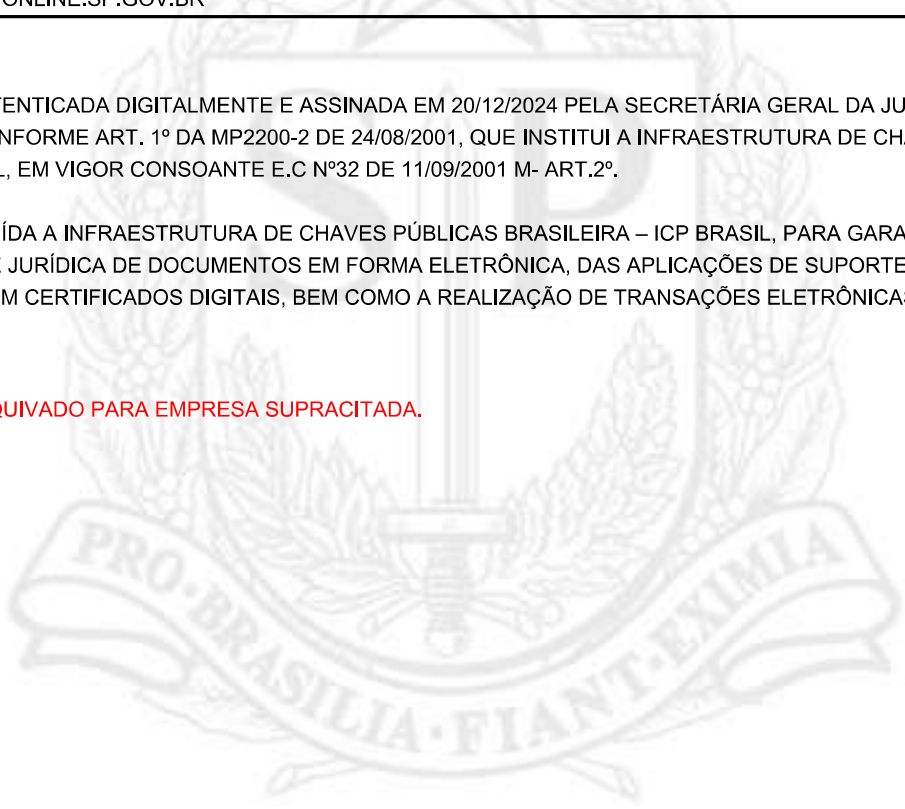
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35216294770	CNPJ 03.756.801/0001-70	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.330.004/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:08:33	CÓDIGO DE CONTROLE 253999328
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2449041517



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA.		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PREFEITO JOAO VILALLOBO QUERO		NÚMERO 1505
COMPLEMENTO AREA 03	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELVAL	CEP 06422122
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL TRIBUTARIO@RIPPERADVOGADOS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 03756801000170	NIRE - SEDE 35216294770
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FLAVIO JESUS DE MENEZES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

12/12/2024

Página 1 de 1



Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIO JESUS DE MENEZES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3336-B141-F1E6-D5B9.

Este documento foi assinado eletronicamente por FLAVIO JESUS DE MENEZES.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3336-B141-F1E6-D5B9.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4AAB-7E61-E152-CB5D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AAB-7E61-E152-CB5D



Hash do Documento

71651FD99C73F031BC8AA19471C87DFE7B0FF22EB61A683C8F4323C4E1BA3813

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/12/2024 é(são) :

☒ FLAVIO JESUS DE MENEZES (Sócio Administrador) - 260.110.748-04 em 12/12/2024 15:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 12 2024 15:05:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.50540823436918 Longitude: -46.84845834126339 Accuracy: 24.695033814394687

IP 179.242.248.232

Identificação: Por email: flavio.menezes@grupolpm.com.br

Hash Evidências:

8B6C2D0A7939DFD57F494767A470B1EABC33877AE1A61417E6B49E484B7409D0



28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 03.756.801/0001-70

NIRE 35.216.294.770

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- a) **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.248.524-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 260.110.748-04, residente e domiciliado na Alameda Piratuba nº 580, Residencial Morada dos Lagos, Barueri/SP, CEP 06429-290; único sócio da sociedade empresária limitada **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero nº 1.505, Área 03, Jd. Belval, Barueri/SP, CEP 06422-122, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.216.294.770;
- b) **ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 57.045.210/0001-13, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.264.781.146, com sede na Via de Acesso João Gomes, nº 1297, sala 01, Jardim Itaquiti, Barueri/SP, CEP 06422-150, neste ato representada na forma do seu contrato social pelos Sócios-Administradores **ERICA DE ARAUJO BANDEIRA**, brasileira, empresária, maior e capaz, nascida em 16/12/1978, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 30663173 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 216.268.598-17, domiciliada na Alameda dos Jasmins, nº 30, Morada das Flores, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06519-435 e **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 13/11/1981, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 34202715 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 225.891.498-16, domiciliado na Rua Okara, nº 427, Alpes de Parnaíba, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06514-325;
- c) **L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 49.803.386/0001-69, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.260.849.528, com sede na Via de Acesso João Gomes, nº 1297, sala 02, Jardim Itaquiti, Barueri/SP, CEP 06422-150, neste ato representada na forma do seu contrato social pela Sócia-Administradora **LAIANE TIOZZO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural da cidade de São Paulo/SP, nascida em 12/04/1988, portadora da cédula de identidade RG nº 40.602.710-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 366.596.898-42, domiciliada na Rua Caminheiro, Residencial M. Pedras - New Ville, nº 69, bairro Suru, município de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06509-022; e

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

d) **LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 44.672.315/0001-50, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.238.349.178, com sede na Via de Acesso João Gomes, nº 1297, sala 03, Jardim Itaquití, Barueri/SP, CEP 06422-150, neste ato representada na forma do seu contrato social pelo seu Sócio Administrador **LEANDRO MENEZES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 30/09/1983, portador da cédula de identidade RG nº 29.792.912-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 310.310.168-64, domiciliado na Rua Caminho, Residencial M. Pedras - New Ville, nº 69, bairro Suru, município de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06509-022;

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Avenida Prefeito João Vilalobo Queiroz nº 1.505, Área 03, Jd. Belval, Barueri/SP, CEP 06422-122, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.216.294.770, mediante as seguintes cláusulas e condições deliberativas:

I - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO INGRESSO DE SÓCIAS

1.1. Delibera o sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, acima qualificado, neste ato ceder e transferir, onerosamente, como de fato cedidas e transferidas são, 900.000 (novecentas mil) quotas sociais da **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.** ("Sociedade"), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para as sócias neste momento admitidas: a) **ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, b) **L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, e c) **LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, todas acima já qualificadas. As quotas supracitadas são cedidas de conforme os itens "1.1.1", "1.1.2" e "1.1.3", bem como o "Quadro Ilustrativo" abaixo apresentado (item 1.5. infra).

1.1.1. A sócia admitida **ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.** adquire 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas, representando 9% (nove por cento) do capital social da Sociedade mediante o pagamento de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) em favor do sócio remanescente **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações inerentes a essas quotas, e passando a ser detentora de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma correspondentes a R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e 9% (nove por cento) da integralidade do Capital Social da **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.**

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

1.1.2. A sócia admitida **L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** adquire 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, representando 3% (três por cento) do capital social da Sociedade, mediante o pagamento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em favor do sócio remanescente **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações inerentes a essas quotas, e passando a ser detentora de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e 3% (três por cento) da integralidade do Capital Social da **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.**

1.1.3. A sócia admitida **LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** adquire 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, representando 3% (três por cento) do capital social da Sociedade, mediante o pagamento de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em favor do sócio remanescente **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações inerentes a essas quotas, e passando a ser detentora de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e 3% (três por cento) da integralidade do Capital Social da **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.**

1.2. Ato contínuo, com a cessão acima, o sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** passa a detentar 5.100.000 (cinco milhões e cem mil) de quotas sociais desta Sociedade, representativas de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

1.3. Por oportuno, os sócios declaram que as quotas ora cedidas estão totalmente integralizadas e livres de quaisquer ônus e gravames, sendo as mesmas transferidas, nesta data, nos termos acima, com todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes.

1.4. Os sócios outorgam-se reciprocamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à transferência de quotas acima mencionada, para nada mais reclamarem a qualquer tempo e sob qualquer título.

II - DAS DELIBERAÇÕES

2.1. Todos os sócios debiberam e concordam com:

a) as cessões acima, não havendo oposição de qualquer sócio ao ingresso de outro sócio;

b) a manutenção do sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** no cargo de administrador da Sociedade, por prazo indeterminado, com os mais amplos poderes de gestão/administração que já possui para, de forma isolada, validamente obrigar a Sociedade, bem como representá-la, tanto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

c) estabelecer que o quórum mínimo para deliberação e aprovação das deliberações sociais será de 75% (setenta e cinco por cento) da Capital Social, salvo se por lei houver exigência de um quórum maior.

III - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em decorrência do acima exposto, as Cláusulas 5ª e 11ª do Contrato Social são modificadas, passando a vigorarem com as respectivas redações abaixo:

"Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pelos seus sócios, e assim distribuídas:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS SOCIAIS	VALOR (R\$)	(%)
FLÁVIO JESUS DE MENEZES	5.100.000	R\$ 5.100.000,00	85%
ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA	540.000	R\$ 540.000,00	9%
L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	180.000	R\$ 180.000,00	3%
LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	180.000	R\$ 180.000,00	3%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

"Cláusula 11ª - Toda e qualquer deliberação social observará o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da Capital Social, salvo se por lei houver exigência de um quórum maior."

IV - DA CONSOLIDAÇÃO

4.1. Em virtude das alterações deliberadas nos tópicos acima, os sócios deliberam pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 03.756.801/0001-70
NIRE 35.216.294.770

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Cláusula 2ª - A Sociedade empresária limitada tem sua sede social na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero nº 1.505, Área 03, Jd. Belval, Barueri/SP, CEP 06422-122.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços técnicos e suporte em edificações, eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações; como também os serviços de fornecimento, manutenção, instalação, suporte e assistência técnica na área de processamento de dados e informática; a execução e construção de obras civis estruturais com fornecimento de materiais; a implantação de redes elétricas, lógica para computadores, cabeamento estruturado, redes telefônicas e de TV, circuito fechado de televisão (CFTV) e equipamento para controle de acesso e biometria; a configuração, desenvolvimento de softwares e aplicativos; assim como o lançamento, conectorização e certificação de cabos de rede e fibra óptica; a locação de mão-de-obra e/ou agenciamento; monitoramento de imagens; o comércio de processadores de dados, equipamentos e acessórios de informática, bem como a locação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; elaboração de planos diretores, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; licenciamento ou cessão de uso de programas; fornecimento de treinamento para utilização de softwares e hardwares desenvolvidos; intermediação de negócios.

Cláusula 4ª - O prazo da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos seus sócios, e assim distribuídas:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS SOCIAIS	VALOR (R\$)	(%)
FLÁVIO JESUS DE MENEZES	5.100.000	R\$ 5.100.000,00	85%
ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA	540.000	R\$ 540.000,00	9%
L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	180.000	R\$ 180.000,00	3%
LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	180.000	R\$ 180.000,00	3%
TOTAL	6.000.000	R\$ 6.000.000,00	100%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração será exercida isoladamente pelo sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** ao qual caberá isoladamente a representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assinando todo e qualquer documento.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos para representá-la na prática dos atos necessários à consecução dos objetivos sociais, bem como na defesa dos interesses da Sociedade.

Cláusula 8ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª - É vedado o uso da Sociedade em assuntos alheios ao seu objeto social, não podendo em nenhuma hipótese usá-la para endossos, avais, fianças ou quaisquer documentos que não se relacionem com os fins sociais.

Cláusula 10ª - O administrador da Sociedade poderá efetuar retirada mensal a título de *pro labore*.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª - Toda e qualquer deliberação social observará o quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da Capital Social, salvo se por lei houver exigência de um quórum maior.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá, entretanto, levantar balanços patrimoniais intermediários e/ou intercalares, desde que aprovado pelos sócios.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Parágrafo Segundo: Independentemente da forma de tributação, dentro do exercício mensal, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, poderão os sócios deliberar de forma conjunta pela distribuição desproporcional das importâncias que lhes couberem, a título de distribuição de lucros.

Cláusula 13ª- A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula 14ª - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios serão convocados para reunião ordinária, na qual os sócios deliberarão sobre as contas (na forma da lei). Em paralelo, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, os sócios serão convocados para reunião extraordinária.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias dos sócios quotistas deliberarão sobre:

- a) As demonstrações financeiras;
- b) Destinação do lucro líquido do exercício; e
- c) Outros assuntos em termos de matéria ordinária.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios torna-se dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião.

Parágrafo Terceiro: A convocação para reunião de sócios se dará por meio de carta registrada, telegrama e/ou e-mail, que será remetida ao endereço do(s) sócio(s), dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO VI - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS E OUTROS EVENTOS

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros/sucessores. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O pagamento, no caso do disposto no "caput" desta cláusula, deverá ser realizado após 90 (noventa) dias do levantamento do balanço de determinação.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª - A Sociedade será dissolvida ou baixada caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei ou por mútuo acordo entre os sócios.

CAPÍTULO VIII - DO FORO

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da comarca de Barueri/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª - Os casos omissos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelas demais normas legais pertinentes. E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, composto por 8 (oito) laudas, da face única, em 01 (uma) via, por meio de assinatura eletrônica com certificação de segurança ICP-BRASIL, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Barueri/SP, 02 de dezembro de 2024.

FLÁVIO JESUS DE MENEZES
(Sócio Remanescente e Administrador)

ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.
(Sócia Ingressante)

ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.
(Sócia Ingressante)

L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
(Sócia Ingressante)

LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
(Sócia Ingressante)

Testemunhas:

Paulo Roberto Garrido Lucas
CPF: 319.197.758-97

Marcos Francisco Costa
CPF: 468.201.478-13

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEANDRO MENEZES PEREIRA, LAIANE TIOZZO, FLÁVIO JESUS DE MENEZES, JOSE ANTONIO DA SILVA, Marcos Francisco Costa, ERICA DE ARAUJO BANDEIRA e Paulo Roberto Garrido Lucas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A2-3047-FACC-5D6F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7A2-3047-FACC-5D6F> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A7A2-3047-FACC-5D6F



Hash do Documento

9DAFC8DF847A2986D9DB223B3A3773071248465144143FFA588A8645A04A4986

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

- ☒ LEANDRO MENEZES PEREIRA (Representante Legal da LIM PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.) - 310.310.168-64 em 03/12/2024 12:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 03 2024 12:08:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5135877 Longitude: -46.9040324 Accuracy: 100

IP 131.161.31.16

Identificação: Por email: leandro.pereira@grupolpm.com.br

Hash Evidências:

31A731D5273A0551F09A60B05CBC9C68C61CAB333C16140FBE1B6FFE7B4C1A7C

- ☒ LAIANE TIOZZO (Representante Legal da L L PRO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.) - 366.596.898-42 em 03/12/2024 11:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 03 2024 11:31:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.193.105.168

Identificação: Por email: laiane.tiozzo@grupolpm.com.br

Hash Evidências:

3625EB959DCE4DE946C3651C2036363444F4091BDEE89D22153D8C62337AE9B8

- ☒ FLÁVIO JESUS DE MENEZES (Sócio Administrador) - 260.110.748-04 em 02/12/2024 20:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 20:16:52 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.489537847692517 Longitude: -46.94912620295043 Accuracy: 10.774133330762114

IP 177.126.10.143

Identificação: Por email: flavio.menezes@grupolpm.com.br

Hash Evidências:

0AFE8B0D23202996186ADBBC8412969510FE6A46BF8DCD55511FC7FECAF1EB57

- ☒ JOSE ANTONIO DA SILVA (Representante Legal da ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.) - 225.891.498-16 em 02/12/2024 16:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 16:55:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.513585 Longitude: -46.904224 Accuracy: 389

IP 131.161.31.16

Identificação: Por email: antonio.silva@grupolpm.com.br

Hash Evidências:

C356C17881AE1C5633077EC9F2EAD04496D08453C42BA2FEC4156D07376DC9AB

- ☒ Marcos Francisco Costa (Testemunha) - 468.201.478-13 em 02/12/2024 16:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 16:44:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 177.92.87.73

Identificação: Por email: marcosc@ripperadvogados.com.br

Hash Evidências:

185EB9FCA2CCBA161929D09659FFBECF6152D2296F6FC547F41AC7F71452DC07

- ☒ ERICA DE ARAUJO BANDEIRA (Representante Legal da ITAQUITI PARTICIPAÇÕES LTDA.) - 216.268.598-17 em 02/12/2024 16:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 16:39:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.513567874220872 Longitude: -46.904002421151105 Accuracy: 10.470036397492152

IP 179.213.202.77

Identificação: Por email: erica.araujo@grupolpm.com.br

Hash Evidências:

BA8CA957F4C05CDDC20718CC45A4D5CC6A09FC3961DF2387E009DE067C85CB83

☒ Paulo Roberto Garrido Lucas (Testemunha) - 319.197.758-97 em 02/12/2024 16:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 02 2024 16:32:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.567429 Longitude: -46.6489527 Accuracy: 25.551

IP 177.92.87.73

Identificação: Por email: paulol@ripperadvogados.com.br

Hash Evidências:

716822BB9AB0E862558771DD7E1229B54F105CD89FF11C9791C614EEBE79440D



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2449041517** da empresa **L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eunice Evangelista da Costa Batista**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/12/2024.

Eunice Evangelista da Costa Batista, CPF: 00309507839

Este documento foi assinado digitalmente por Eunice Evangelista da Costa Batista e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2449041517.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2449041517** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eunice Evangelista da Costa Batista**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/12/2024.

Eunice Evangelista da Costa Batista, CPF: 00309507839

Este documento foi assinado digitalmente por Eunice Evangelista da Costa Batista e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2449041517.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA. de NIRE 35216294770**, protocolizado sob o número **SPN2449041517** em **17/12/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1330004243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/12/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.330.004/24-3 em 17/12/2024 da empresa L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA., NIRE nº 35216294770, protocolado sob o nº SPN2449041517. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 253999328. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.686.272/24-9**27ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**
... L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 03.756.801/0001-70

NIRE 35.216.294.770

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- a) MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, tecnólogo de processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 17.797.022-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 084.153.538-80, residente e domiciliado na Rua Valter José Luchini nº 236, Reserva da Serra, Jundiaí/SP, CEP 13212-158; e
- b) FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.248.524-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 260.110.748-04, residente e domiciliado na Rua Arara nº 210, Cond. New Ville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06509-026;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero nº 1.505, Área 03, Jd. Belval, Barueri/SP, CEP 06422-122, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.801/0001-70 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.216.294.770;

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

1.1. O sócio **MARCOS AURÉLIO PEREIRA** ("Sócio Retirante") acima qualificado, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere onerosamente, como de fato cedido e transferido tem, todas as suas 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas sociais, representativas de 94% (noventa e quatro por cento) do capital social da Sociedade, totalmente integralizadas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** ("Sócio Remanescente"), também acima qualificado.

1.2. Em consequência, nesta data, **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** efetua o pagamento de R\$ 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) em favor de **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, e se sub-roga em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora adquiridas.

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

JUCESP

1.3. Ato contínuo, o sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, após a cessão acima, passa a deter 6.000.000 (seis milhões) de quotas sociais da Sociedade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

1.4. O Sócio Remanescente (**FLÁVIO JESUS DE MENEZES**) decide permanecer como único sócio da Sociedade, conforme autoriza o parágrafo primeiro do artigo 1.052 do Código Civil, vigendo a sociedade como uma Sociedade Limitada Unipessoal.

1.5. Por oportuno, os sócios declaram que as quotas ora cedidas estão totalmente integralizadas e livres de quaisquer ônus e gravames, sendo as mesmas transferidas, nesta data, nos termos acima, com todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes.

1.6. As Partes outorgam-se reciprocamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à transferência de quotas acima mencionada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer tempo e sob qualquer título.

1.7. Em decorrência do acima exposto, a **i) Cláusula 5ª do Contrato Social** será modificada, passando a vigorar com a redação abaixo, **ii) a Cláusula 6ª do Contrato Social é extinta, sendo as demais seguintes reenumeradas**, e a **iii) anterior Cláusula 16ª do Contrato Social, futura Cláusula 15ª**, após a renumeração de que trata este item, será modificada, passando a vigorar com a redação abaixo:

"Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas:

Sócios Quotistas	Quotas	Valor (R\$)	%
FLÁVIO JESUS DE MENEZES	6.000.000	6.000.000,00	100,00%
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00	100,00%

"Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros/sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O pagamento, no caso do disposto no "caput" desta cláusula, deverá ser realizado após 90 (noventa) dias do levantamento do balanço de determinação."

II. DA DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE ADMINISTRADOR

2.1. As Partes decidem, de comum acordo, pela destituição/retirada do Sócio Retirante **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, acima qualificado, do cargo de administrador da Sociedade e, ato contínuo, o Sócio Remanescente **FLÁVIO JESUS DE MENEZES**, também já qualificado acima, é eleito novo administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado, podendo obrigar validamente a Sociedade de forma isolada, sem qualquer ressalva.

JUCESP

2.2. Em decorrência do acima exposto, a anterior Cláusula 8ª do Contrato Social, futura Cláusula 7ª, após a renumeração de que trata o item "1.7." supra, é modificada, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 7ª - A administração será exercida isoladamente pelo sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** ao qual caberá isoladamente a representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assinando todo e qualquer documento.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos para representá-la na prática dos atos necessários à consecução dos objetivos sociais, bem como na defesa dos interesses da Sociedade."

III. DA CONSOLIDAÇÃO

3.1. Em virtude das alterações deliberadas nos tópicos acima, os sócios deliberam pela consolidação do Contrato Social, o qual passará a vigor nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ nº 03.756.801/0001-70
NIRE 35.216.294.770

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade empresária limitada tem sua sede social na Avenida Prefeito João Vilalobo Quero nº 1.505, Área 03, Jd. Belval, Barueri/SP, CEP 06422-122.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços técnicos e suporte em edificações, eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações; como também os serviços de fornecimento, manutenção, instalação, suporte e assistência técnica na área de processamento de dados e informática; a execução e construção de obras civis estruturais com fornecimento de materiais; a implantação de redes elétricas, lógica para computadores, cabeamento estruturado, redes telefônicas e de TV, circuito fechado de televisão (CFTV) e equipamento para controle de acesso e biometria; a configuração, desenvolvimento de softwares e aplicativos; assim como o lançamento, conectorização e certificação de cabos de rede e fibra óptica; a locação de mão-de-obra e/ou agenciamento; monitoramento de imagens; o comércio de processadores de dados, equipamentos e acessórios de informática, bem como a locação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; elaboração de planos diretores, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para

JUL 2024

trabalhos de engenharia, instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; licenciamento ou cessão de uso de programas; fornecimento de treinamento para utilização de softwares e hardwares desenvolvidos; e intermediação de negócios.

Cláusula 4ª - O prazo da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas:

Sócios Quotistas	Quotas	Valor (R\$)	%
FLÁVIO JESUS DE MENEZES	6.000.000	6.000.000,00	100,00%
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00	100,00%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração será exercida isoladamente pelo sócio **FLÁVIO JESUS DE MENEZES** ao qual caberá isoladamente a representação da Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assinando todo e qualquer documento.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos para representá-la na prática dos atos necessários à consecução dos objetivos sociais, bem como na defesa dos interesses da Sociedade.

Cláusula 8ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 9ª - É vedado o uso da Sociedade em assuntos alheios ao seu objeto social, não podendo em nenhuma hipótese usá-la para endossos, avais, fianças ou quaisquer documentos que não se relacionem com os fins sociais.

Cláusula 10ª - Os sócios e o administrador poderão efetuar retirada mensal a título de pró-labore.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª - Toda e qualquer deliberação social observará o quórum de aprovação legalmente previsto, ressalvados os quóruns específicos previstos neste Contrato Social.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá, entretanto, levantar balanços patrimoniais intermediários e/ou intercalares, desde que aprovado pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Independentemente da forma de tributação, dentro do exercício e mensalmente, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, poderão os sócios deliberar de forma conjunta pela distribuição desproporcional das importâncias que lhes couberem, a título de distribuição de lucros.

Cláusula 13ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

Cláusula 14ª - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios serão convocados para reunião ordinária, na qual os sócios deliberarão sobre as contas (na forma da lei). Em paralelo, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, os sócios serão convocados para reunião extraordinária.

Parágrafo Primeiro: As reuniões ordinárias dos sócios quotistas deliberarão sobre:

- a) As demonstrações financeiras;
- b) Destinação do lucro líquido do exercício; e
- c) Outros assuntos em termos de matéria ordinária.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios torna-se dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião.

JUCESP

Parágrafo Terceiro: A convocação para reunião de sócios se dará por meio de carta registrada, telegrama e/ou e-mail, que será remetida ao endereço do(s) sócio(s), dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

CAPÍTULO VI DO FALECIMENTO DE SÓCIOS E OUTROS EVENTOS

Cláusula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros/sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O pagamento, no caso do disposto no "caput" desta cláusula, deverá ser realizado após 90 (noventa) dias do levantamento do balanço de determinação.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª - A Sociedade será dissolvida ou baixada caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei ou por mútuo acordo entre os sócios.

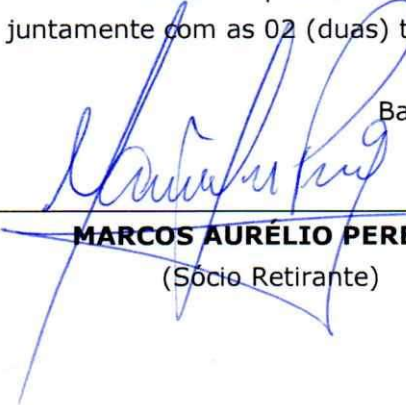
CAPÍTULO VIII DO FORO

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da comarca de Barueri/SP, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª - Os casos omissos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelas demais normas legais pertinentes. E, por estarem assim justos e contratos, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barueri/SP, 19 de abril de 2024.


MARCOS AURÉLIO PEREIRA
(Sócio Retirante)


FLÁVIO JESUS DE MENEZES
(Sócio Remanescente e Administrador)

JUCESP

Testemunhas:

Nome: Wagner Appen
CPF: 048.196.383

Nome: LUDS FREDERICO DE COSTA MENDES
CPF: 012.804.250-83

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
171.680/24-8



